



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1.330/2015 QUE INSTITUIU O PARLAMENTO JUVENIL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Resolução nº 1.330/2015 que instituiu o Parlamento Juvenil no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único - O Parlamento Juvenil de Cabo Frio funcionará em 1 (uma) sessão Legislativa quinzenal, preferencialmente às quartas-feiras em data e horário definido em sessão plenária pelos jovens parlamentares**

**Art. 3º - O Parlamento Juvenil será constituído por um membro da APAE e estudantes matriculados regularmente no Ensino Médio, provenientes de escolas públicas, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade das escolas participantes.**

**Parágrafo 1º - O número total de membros do Parlamento Juvenil deverá ser equivalente ao de Vereadores do Município, tendo como critério de desempate a proporcionalidade de votos, idade e escolaridade.**

**Art. 6º - (...)**

**Parágrafo 1º - A Legislatura terá a duração de um ano, durante o período letivo escolar, em 01 (uma) Sessão Legislativa quinzenal, preferencialmente às quartas-feiras, salvo feriados e recessos escolares.**

**I - As Sessões Legislativas do Parlamento Juvenil deverão seguir a mesma forma que as Sessões Legislativas dos Vereadores do Município, respeitando as normas do Regimento Interno do Parlamento Juvenil e da Lei Orgânica Municipal.**

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) **SUPRIMIDO**

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de março de 2022.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR  
*Presidente*